



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-1460

LEI Nº 300 , DE 08 DE *Outubro* DE 1979.

EMENTA:

Cria Funções Gratificadas no âmbito do Departamento de Fazenda

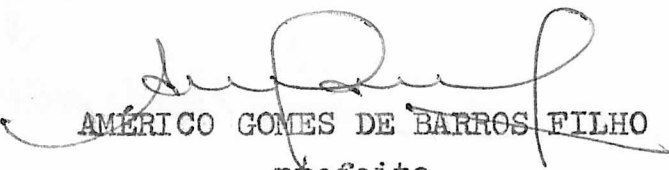
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura do Departamento de Fazenda, duas Funções Gratificadas de Caixa, Símbolo FG/2.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente desta Municipalidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de *outubro* de 1979.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
prefeito